



JORNAL OFICIAL

Sexta-Feira, 2 de Dezembro de 2005



Série

Número 23

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho

Regulamentos de Extensão

Portaria que Aprova o Regulamento de Extensão do CCT entre a ANIC - Assoc. Nacional dos Industriais de Carnes e a FESHAT - Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros - Revisão global. 2

Convenções Colectivas de Trabalho:

CCT entre a APFAO - Assoc. Portuguesa dos Fornecedores de Artigos de Óptica e a FETESE - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros, entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES - Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outra e entre a Assoc. Nacional dos Ópticos e a FETESE - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros, entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES - Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outra - Integração em níveis de qualificação. 2

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção Regional do Trabalho

Regulamentação do Trabalho**Regulamentos de Extensão:**

Portaria que Aprova o Regulamento de Extensão do CCTentre a ANIC - Assoc. Nacional dos Industriais de Carnes e a FESHAT - Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros - Revisão global.

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 22, de 17 de Novembro de 2005, foi publicada a Convenção Colectiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao sector e tendo em vista o objectivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 1, do art.º 576.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, mediante a publicação do competente Projecto no JORAM, n.º 22, de 17 de Novembro de 2005, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos, ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de Setembro, do art.º 4.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/M, de 18 de Março, e nos termos previstos no art.º 575.º e do n.º 1 do art.º 576.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do CCT entre a ANIC - Assoc. Nacional dos Industriais de Carnes e a FESHAT - Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros - Revisão Global, publicado no JORAM, III Série, n.º 22, de 17 de Novembro de 2005, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a actividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiadas ou não nas associações sindicais signatárias.
- b) aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiadas na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

1. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos, quanto às tabelas salariais, desde 1 de Janeiro de 2004.

2. As diferenças salariais resultantes da retroactividade podem ser pagas em prestações iguais e mensais no limite máximo de três.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, aos 2 de Dezembro de 2005. - O Secretário Regional dos Recursos Humanos, Eduardo António Brazão de Castro.

Convenções Colectivas de Trabalho:

CCT entre a APFAO - Assoc. Portuguesa dos Fornecedores de Artigos de Optica e a FETESE - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros, entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES - Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outra e entre a Assoc. Nacional dos Opticos e a FETESE - Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros, entre a mesma associação de empregadores e a FEPCES - Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outra Integração em níveis de qualificação.

Nos termos do despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social de 5 de Março de 1990, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 1990, procedeu-se à integração em níveis de qualificação das profissões que a seguir se indicam, abrangidas pelas convenções colectivas de trabalho mencionadas em título, publicadas, respectivamente, no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 47, de 22 de Dezembro de 2004, 5, de 8 de Fevereiro de 2005, 1, de 8 de Janeiro de 2005, e 2, de 15 de Janeiro de 2005:

- 1 - Quadros superiores-técnico oficial de contas.
- 2 - Quadros médios:
 - 2.1 - Técnicos administrativos-tesoureiro.
 - 2.2 - Técnicos da produção e outros - óptico optometrista.
- 3 - Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa:

Chefe de secção;
Chefe de vendas;
Encarregado de armazém;
Oficial encarregado ou chefe de secção.

- 4 - Profissionais altamente qualificados:
 - 4.1 - Administrativos, comércio e outros:

Chefe de compras;
Inspector de vendas;
Prospector de vendas;
Secretário de direcção;
Técnico administrativo;
Técnico comercial;
Técnico de contabilidade;
Técnico de informática;
Técnico de vendas.

- 4.2 - Produção:

Técnico de contactologia;
Técnico de óptica ocular.

5 - Profissionais qualificados:
5.1 - Administrativos:

Assistente administrativo;
Caixa.

5.2 - Comércio:

Caixa de balcão;
Delegado de informação;
Empregado comercial.

5.3 - Produção - oficial de óptica.

5.4 - Outros:

Fiel de armazém;
Motorista.

6 - Profissionais semiqualeificados (especializados):

6.1 - Administrativos, comércio e outros:

Ajudante de motorista;
Cobrador;
Conferente;
Demonstrador;
Distribuidor;
Embalador;
Oficial-ajudante ou empregado comercial-ajudante;
Recepcionista;
Telefonista.

7 - Profissionais não qualificados (indiferenciados):

7.1 - Administrativos, comércio e outros:

Contínuo;
Empregado de limpeza;
Guarda;

Paquete;
Porteiro;
Servente.

A - Praticantes e aprendizes:

Aprendiz de óptica ou praticante de empregado comercial;
Estagiário.

Profissões integradas em dois níveis de qualificação (profissões integráveis num ou noutro nível, consoante a dimensão do departamento ou serviço chefiado e o tipo de organização da empresa).

1 - Quadros superiores.

2 - Quadros médios:

2.1 - Técnicos administrativos:

Gerente comercial;
Chefe de escritório.

2 - Quadros médios:

2.1 - Técnicos administrativos.

3 - Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa-chefe de divisão, serviços ou departamento.

2 - Quadros médios:

2.2 - Técnicos da produção e outros.

3 - Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa-encarregado geral de armazém.

3 - Encarregados, contramestres, mestres e chefes de equipa.

4 - Profissionais altamente qualificados:

4.1 - Administrativos, comércio e outros-subchefe de secção.

(Publicado no B.T.E., I Série, n.º 43, de 22/11/2005)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Direcção Regional do Trabalho

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)